

de 01/10/2014; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 28/11/2014; P/CONCEDENTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Moisés José Marques, Marco Aurélio Soares Salgado; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Jorge Antônio da Silva e Outros.

Processo 070.002054/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 244/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Everaldo Francelino Mendes; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 10, BR 020 - KM 18, Granja Bons Pastos, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 233 de 06/05/2014, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Orgânica do Distrito Federal, Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009), Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964), e Decisão nº 997, da Diretoria Colegiada da TERRACAP/2946ª Sessão de 17/09/2014; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 21/08/2014; P/CONCEDENTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Moisés José Marques, Marco Aurélio Soares Salgado; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Everaldo Francelino Mendes.

Processo 070.002790/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 226/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Venilde Cozza Cenci; OBJETO: Imóvel Rural, Lotes nºs 21 e 22 - Módulo C - PAD/DF, Paranoá/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 233 de 06/05/2014, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Orgânica do Distrito Federal, Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009), Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964), e Decisão nº 761, da Diretoria Colegiada da TERRACAP/2935ª Sessão de 16/07/2014; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 21/10/2014; P/CONCEDENTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Moisés José Marques, Marco Aurélio Soares Salgado; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Venilde Cozza Cenci.

Processo 070.002881/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 305/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Antônio Igeda; OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 07 - Colônia Agrícola Riacho Fundo, Riacho Fundo/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 233 de 06/05/2014, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Orgânica do Distrito Federal, Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009), Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964), e Decisão nº 1030, da Diretoria Colegiada da TERRACAP/2948ª Sessão de 26/09/2014; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 08/12/2014; P/CONCEDENTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Moisés José Marques, Marco Aurélio Soares Salgado; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Antônio Igeda.

Processo 070.002909/2011 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 324/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Ivo Ilário Ried; OBJETO: Imóvel Rural, Lote lote nº 02 - Área Isolada Retiro do Meio, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 233 de 06/05/2014, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Orgânica do Distrito Federal, Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009), Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964), e Decisão nº 1173, da Diretoria Colegiada da TERRACAP/2956ª Sessão de 26/09/2014; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 21/11/2014; P/CONCEDENTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Moisés José Marques, Deni Marco Aurélio Soares Salgado; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Ivo Ilário Ried.

Processo 070.000234/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 135/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Juracy de Souza Chagas; OBJETO: Imóvel Rural, Área Isolada nº 02 - Núcleo Rural Fazenda Larga, Planaltina/DF; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 233 de 06/05/2014, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Orgânica do Distrito Federal, Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009), Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, Estatuto da Terra (Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964), e Decisão nº 509, da Diretoria Colegiada da TERRACAP/2921ª Sessão de 14/05/2014; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 20/08/2014; P/CONCEDENTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Moisés José Marques, Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Juracy de Souza Chagas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 070.001398/2011. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural DIRUR nº 0399/2013, Publicado em 26/12/2013; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Aélcio Caracelli Junior. OBJETO: Alterar as CLÁUSULAS PRIMEIRA - DO OBJETO DIMENSÃO E VIGÊNCIA, Parágrafo Segundo, Parágrafo Terceiro, Parágrafo Quarto, Parágrafo Quinto, Parágrafo Sexto, Parágrafo Sétimo; CLÁUSULA SEGUNDA -

DO PLANO DE UTILIZAÇÃO DA UNIDADE DE PRODUÇÃO, Parágrafo Quinto; CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMISSÃO NA POSSE, DO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS, DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E DA APRESENTAÇÃO DE LICENÇAS E OUTORGAS, Parágrafo Segundo e Parágrafo Oitavo; CLÁUSULA QUARTA - DA RETRIBUIÇÃO ANUAL, Parágrafo Primeiro e Parágrafo Terceiro; CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO; CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES, INFRAÇÕES CONTRATUAIS E PENALIDADES E CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO EXECUTOR DO CONTRATO. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Concessão de Uso Oneroso do Imóvel a que se refere o presente Termo Aditivo; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 08/12/2014; P/CONCEDENTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Moisés José Marques, Marco Aurélio Soares Salgado; ANUENTE: Lúcio Taveira Valadão; P/CONCESSIONÁRIO: Aélcio Caracelli Junior.

PREGÃO Nº 31/2014.

O PREGOEIRO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, no uso de suas atribuições, conforme Portaria PRESI nº 528/2014, torna pública a RETOMADA dos trabalhos atinentes ao Pregão Presencial nº 31/2014 que visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança, em postos noturnos e diurnos, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços de acordo com o projeto básico, bem como a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Brigada de Incêndio, nas atividades de prevenção e combate a incêndio, controle do pânico e primeiros socorros, fornecendo os materiais necessários ao funcionamento dos trabalhos, nos termos do Projeto Básico constante do processo nº 111.000.609/2014. Informa, ainda, que a Sessão de Abertura do referido pregão ocorrerá às 10:00hs do dia 26/01/2014. O Aviso de Edital e Projeto Básico, estão disponíveis no site da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br/licitacoes), podendo também ser retirados na sede desta empresa à SAM, Bloco F, Edifício SEDE, Sala 27, Brasília/DF.

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2015.

CARLOS ALBERTO T. R. DA SILVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014.

O PREGOEIRO da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 528/2014-PRESI, comunica a realização do seguinte certame:

Processo:	111.001.576/2014
Modalidade/número:	Pregão Presencial nº 34/2014
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia fixa Serviço Telefônico Fixo Comutado Local 9STFC), virtual, convencional, feixes digitais, compreendendo inicialmente 300 (trezentas) linhas, visando atender as necessidades de telecomunicações para o funcionamento da Terracap, durante 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, nos termos do Projeto Básico constante do processo nº 111.001.576/2014.
Valor estimado (R\$):	R\$ 315.000,00
Dotação Orçamentária:	Programa Orçamentário 23.122.6004.8517.0114 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília, previsto na formulação orçamentária para o ano de 2015.
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses
Data/hora de abertura:	27/01/2015 às 10:00 horas.
Contatos:	Fone/fax (61) 3342-2371 e fone: (61) 3342-1628.
Local de realização:	SAM Bloco F, Edifício Sede Terracap, Sala 27, Subsolo, CEP: 70.620-000 - Brasília-DF.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no site da Terracap www.terracap.df.gov.br na seção licitações compras/serviços, ou de forma impressa no endereço acima com o custo reprográfico de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, pagável exclusivamente por guia de recolhimento no Banco de Brasília - BRB.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

CARLOS ALBERTO T. R. DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA APRENDIZ

EDITAL Nº 01/2015.

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições torna pública a realização de processo seletivo para o programa Empregado Aprendiz da EMATER/DF, com base na Consolidação das Leis do Trabalho, Capítulo IV - Da proteção do Menor, na Lei 10.097, de 19/12/2000 e no Decreto nº 5.598 de 01/12/2005.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção será regida por este Edital e eventuais retificações e terá a validade de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2. As despesas relativas à participação do candidato no processo seletivo, em todas as etapas, com exceção daquelas referentes ao exame médico pré-admissional, correrão às expensas do próprio candidato.

1.3. A lista de cadastro reserva de aprovados será utilizada quando do surgimento de vagas, prevalecendo as condições e requisitos previstos para este processo, sendo eliminados os aprovados e convocados que não preencherem os requisitos exigidos para o programa aprendiz da Emater-DF, previstos neste edital.

1.4. Os candidatos habilitados em todas as etapas da seleção serão convocados, gradualmente, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato especial de aprendizagem com a Emater-DF, sujeitando-se às normas internas da Emater-DF.

1.5. Para a realização do curso de aprendizagem, os aprovados neste processo de seleção serão matriculados em instituição formadora legalmente qualificada.

1.6. Sumário das atribuições do aprendiz: deslocar documentos entre as áreas internas; receber e expedir documentos; arquivar documentos; repor material de expediente; apoiar a realização de eventos; verificar equipamentos/materiais conforme o solicitado; manter arquivos ordenados e atualizados; executar serviços em meios eletrônicos como: elaborar planilhas, digitar expedientes e contatar por mensagens eletrônicas clientes internos e externos; transmitir e receber documentos por fax; realizar serviços reprográficos; utilizar multimídia e retro projetor; realizar atendimento telefônico.

2. VAGAS

2.1. O processo seletivo será realizado para o preenchimento de 07(sete) vagas e formação de cadastro reserva.

3. LOCAL DE TRABALHO: diversas unidades da Emater-DF.

4. BENEFÍCIOS OFERECIDOS:

a) Salário: salário mínimo hora,

b) Vale transporte,

c) Ticket Alimentação: no percentual de 50% do valor pago aos empregados da tabela de empregos permanentes da Emater-DF.

5. JORNADA, CURSO E CONTRATO DE APRENDIZAGEM:

5.1. A jornada de aprendizagem será de até 20 (vinte) horas semanais.

5.2. O contrato especial de aprendizagem terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

5.3. O curso de aprendizagem terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

6. PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

a) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos e máxima de 22 (vinte e dois) anos completos.

b) estar matriculado e frequentando a escola no ensino médio, caso não haja concluído o ensino médio;

7. INSCRIÇÕES

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no programa.

7.2. Os interessados em participar deste processo seletivo deverão preencher a ficha de inscrição que estará disponível no site www.emater.df.gov.br, no período entre 8 (oito) horas do dia 14 de janeiro de 2014 e 23h59min do dia 21 de janeiro de 2014, observado o horário oficial de Brasília-DF.

7.3. O candidato só poderá realizar uma inscrição no processo seletivo.

7.4. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

7.5. Todos os inscritos, aprovados e convocados, deverão apresentar a documentação solicitada nas convocações e na matrícula no curso de aprendizagem.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Este processo seletivo será composto de 03 (três) etapas:

a) Análise da ficha de inscrição (classificatória, de acordo com o disposto no item 9);

a.1) Nessa etapa serão classificados até 50 (cinquenta) jovens;

b) Comprovação de requisitos (eliminatório);

c) Exames pré-admissionais (eliminatório).

8.1.2. Os candidatos serão convocados para a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos e realização dos exames médicos. Aqueles que não comprovarem as informações prestadas no ato da inscrição serão eliminados definitivamente do processo seletivo.

8.1.3. O exame médico será composto por entrevista médica, avaliação clínica e por exames complementares definidos pela área de Gerência de Pessoal.

9. CRITÉRIOS PARA ORDEM CLASSIFICATÓRIA SUCESSIVAMENTE

a) Jovens com idade entre 16 e 18 anos até a data prevista para o término das inscrições neste processo seletivo (item 7.2).

b) Jovem filho de produtor rural, trabalhador rural ou de família rural do Distrito Federal,

c) Jovem que tenha inscrição ou tenha os responsáveis inscritos no Número de Identificação Social – NIS.

9.1. CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) Jovens com maior idade até a data prevista para o término das inscrições neste processo seletivo (item 7.2).

10. RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA CLASSIFICATÓRIA

10.1. O resultado final da primeira etapa classificatória será divulgado no site www.emater.df.gov.br e no Diário Oficial do Distrito Federal no dia 23 de janeiro de 2015.

10.2. O prazo para interposição de recurso do resultado final será das 09 horas do dia 23 de janeiro até as 23h59min do dia 25 de janeiro de 2014, através de e-mail que deverá ser encaminhado para o endereço: gedin@emater.df.gov.br

11. ASSINATURA DO CONTRATO ESPECIAL DE APRENDIZAGEM

11.1. Os candidatos aprovados em todas as etapas dentro do quantitativo de vagas serão convo-

cados para assinatura do contrato especial de aprendizagem.

11.2. A contratação será realizada por meio de assinatura pelo candidato e seu responsável legal, caso seja menor de dezoito anos de idade, de contrato especial de aprendizagem por tempo determinado de até 24 (vinte e quatro) meses, ao final dos quais será automaticamente extinto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A realização deste processo seletivo será coordenado pela Emater-DF, podendo a seu critério e conveniência contratar entidade especializada para realização de todo o processo. Os procedimentos pré-admissionais, exames médicos e complementares, serão de competência da Emater-DF.

12.2. O prazo de validade da seleção para o Programa Empregado Aprendiz será contado a partir do dia seguinte à publicação do resultado final englobando as etapas do processo seletivo.

12.3. A desistência do candidato selecionado e convocado para dar continuidade às etapas do processo seletivo ou ao preenchimento de uma vaga implicará sua exclusão do cadastro de aprovados, sendo o fato formalizado em termo de desistência definitiva.

12.4. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos na ficha de inscrição serão apreciados pela Gerência de Desenvolvimento Institucional e a Gerência de Pessoal.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO DISTRITO FEDERAL Nº. 03/2014-SEPDEC.

Processo: 423.000.023/2014. Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a Rescisão do contrato em epígrafe, com base nos artigos 78 inciso XII e 79 II, da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito. A rescisão faz-se necessária face à extinção da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal, por meio do Decreto nº 35.891, de 08 de outubro de 2014, publicado no suplemento do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 212, de 09 de outubro de 2014, e que assim virou uma Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, na SSPDF, por meio do Decreto nº 35.899, de 10 de outubro de 2014, publicado no suplemento do DODF nº 215, de 13 de outubro de 2014. Da Vigência: O presente termo aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. Data da assinatura: 10 de outubro de 2014. Signatários: pelo DF, PAULO ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA, Secretário de Estado de Segurança Pública; pela Contratada, OTO SILVERIO GUIMARAES JUNIOR e CARLOS ANTONIO FERREIRA, Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2015 – SSP/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 01/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002.

Processo: 050.000.727/2014. Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL e a empresa BARROS E BARROS LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME. Objeto: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de alimentação, relativos à restaurante e lanchonete no pavimento térreo do edifício sede da SSPDF, mediante concessão onerosa de espaço público com área total de 76,79m². Do Valor: conteúdo o detalhamento dos preços e considerando o valor anual da taxa de ocupação, o valor global mínimo do contrato para 60 (sessenta) meses é de R\$ 28.687,55 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); Considerando que o imóvel destinado à lanchonete não possui medidores individuais, o rateio das despesas de energia elétrica, água e esgotos será procedido mensalmente pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal e informado à Contratada para recolhimento, e terá por base os valores correspondentes ao consumo do mês, adotando-se as seguintes proporções, conforme demonstra a tabela abaixo: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal: 98,5% (noventa e oito vírgula cinco por cento) - Contratada: 1,5% (um vírgula cinco por cento). Da Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de 05/01/2015. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2015. Signatários: pelo DF: ARTHUR TRINDADE MARANHÃO COSTA, Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; pela Contratada: ANDRÉ LUIZ SANTOS BARROS, Representante Legal.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912298944 – SEPDC/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO 15/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002.

Processo: 423.000.003/2012. Partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Objeto: O presente Termo objetiva a Rescisão do Contrato múltiplo nº 9912298944, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DF E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS com base no estabelecido no artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, face à extinção da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil do Distrito Federal, por meio do Decreto nº 35.891, de 08 de outubro de 2014, publicado no suplemento do Diário Oficial do Distrito Federal – DODF nº 212, de 09 de outubro de 2014, e que assim virou uma Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil, na SSPDF, por meio do Decreto nº 35.899, de 10 de outubro de 2014, publicado no suplemento do DODF nº 215, de 13 de outubro de 2014; Da